



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015



A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Membros, do Município de Moju, Estado do Pará, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços semi-artesiano, localizada nos prédios, repartições e locais referentes à Secretaria Municipal de Educação – Zona Urbana e Zona Rural, Moju – PA, conforme especificações contidas nos Anexos que constituem parte integrante e indissolúvel do presente Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça Jarbas Passarinho, nº 100, Centro, Moju-PA.

DATA DE ABERTURA: 27.07.2015.

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília).

VISITA TÉCNICA: 22.07.2015.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços semi-artesiano, localizada nos prédios, repartições e locais referentes à Secretaria Municipal de Educação – Zona Urbana e Zona Rural, Moju – PA, conforme especificações contidas nos Anexos que constituem parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Empresas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e atendam às condições exigidas pelo presente edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Consórcio de empresas;

3.2.2 Empresas que estejam sob dissolução, liquidação ou impedidas de participar de licitações promovidas pelo Estado do Pará ou pela Prefeitura de Moju;

3.2.3 Autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica;

3.2.4 Empresa suspensa de participar de licitação da Prefeitura de Moju-Pa

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

012

3.2.5 Empresa declarada inidônea;

3.2.6 Procurador ou representante de mais de uma empresa; ou Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas;

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Para cada licitante, somente será admitido um representante legal, sendo vedado ao mesmo representar mais de um licitante.

4.2. O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando Carteira de Identidade (ou outro documento legalmente reconhecido) e documento que o credencie como participante da Licitação, devidamente reconhecido pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1. O representante legal, quando sócio ou proprietário, deverá, no ato da entrega dos envelopes, apresentar documento de identidade (ou outro legalmente reconhecido), bem como credencial que o identifique como legítimo representante da empresa licitante.

4.2.2. No caso de representação por procurador, tal como funcionários, advogados e outros, este deverá apresentar instrumento de mandato outorgado pelo signatário da proposta, sendo que este instrumento deverá conter a qualificação civil da empresa licitante, do signatário (proprietário ou sócio da empresa legitimamente apto a delegar poderes), bem como do outorgado. Deverá, ainda, o instrumento de procuração estabelecer individual e expressamente os poderes de representação conferidos ao outorgado.

4.3. Em observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, deverá o representante da empresa fazer-se presente, desde a abertura até o encerramento das sessões de habilitação e julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos e as propostas necessárias à participação dos interessados na presente Licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados, com os títulos "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**", respectivamente identificados sob os números 01 e 02, contendo, ainda, o número da Licitação;

5.2. Não serão admitidas na Licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

5.3. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação e a pertinência da atividade mercantil com o objeto deste Certame.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Para habilitação jurídica:

6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

012
R

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de provas de Diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para prova de regularidade fiscal:

6.2.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.2 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.3 Certidão Negativa de Débito (CND), ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovando a regularidade perante a seguridade social;

6.2.4 Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de negativa, comprovando regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST, dentro do período de validade

6.2.7. Prova de regularidade com as Fazendas:

Federal: Certidões Negativas de tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

Estadual: Certidão Negativa de Débito.

Municipal: Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal

6.3. Para qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igualou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

6.3.3. Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de aumento de patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração, devidamente arquivado na junta Comercial;

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

013
R

6.3.4. Demonstrativo, devidamente assinado por contador responsável pela empresa, que comprove boa situação financeira da licitante e permita a aferição com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

6.3.5. Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de suas emissões.

6.3.6. Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou cópia legível, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.7. Apresentar certidão negativa de títulos e protestos, bem como certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Pará;

6.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

6.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.4.2. Registro ou Inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Quando se tratar de licitante com sede em outro Estado, apresentar também prova de registro ou visto do CREA/PA;

6.4.3. A licitante deverá Comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, Engenheiro Civil com experiência na área em questão, com registro atualizado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, a fim de que se possa garantir a qualidade do serviço licitado; e **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a Licitante tenha executado obra de porte similar ao objeto deste certame.**

6.4.4. A licitante vencedora terá que desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

6.4.5. Atestado de Visita Técnica, devidamente certificado pelo representante da PREFEITURA DE MOJU-PA, obtido após visita obrigatória ao local da obra ou serviço por parte do responsável técnico da empresa licitante (engenheiro civil), antes da apresentação de suas propostas. Deverá ser comprovada pela

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

014
R

empresa interessada no certame a autenticidade do seu responsável técnico que efetuará a visita técnica obrigatória, mediante apresentação do devido registro junto ao CREA competente da região a que estiver vinculada a referida empresa. Na ocasião, todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, avaliadas e consideradas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e outros aspectos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas quaisquer solicitações da Contratada durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do Projeto Básico, emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

6.5. Da apresentação da documentação:

6.5.1. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados por uma das seguintes formas: em original, em cópia simples desde que apresentados os correspondentes documentos originais no ato da abertura da licitação; em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 6 e subitens do Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com:

6.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

6.6.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;

6.6.3. Declaração de absoluta e total concordância com as cláusulas estipuladas neste Edital;

6.6.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.7 – Do prévio cadastro:

6.7.1 – As empresas não cadastradas deverão procurar a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para efetuar seu cadastramento (emissão do CRC), com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da abertura do certame, sob pena de inabilitação no certame. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o cadastro, estão disponíveis na CPL.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A Visita Técnica ocorrerá no dia **22/07/2015**, às 08h00min, e será supervisionada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, que fornecerá o competente Atestado ao representante da empresa interessada;

7.2. O Atestado de Visita Técnica constitui documento indispensável à participação no certame, sendo que sua não apresentação configura motivo de inabilitação da empresa licitante;

7.3. No ato da Visita Técnica, deverá o representante da empresa interessada apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, juntamente com procuração outorgada pela empresa, com firma registrada em cartório, comprovando poderes para representar a outorgante, juntamente com o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

social e/ou demais atos constitutivos, ficando dispensada a procuração quando se tratar de sócio ou administrador que assim figure no contrato social ou equivalente.

7.4. A Visita Técnica deverá ser devidamente assinada pelos responsáveis técnicos da licitante (engenheiro civil), sendo inclusive obrigatória a visita dos responsáveis técnicos detentores dos acervos que servirão para habilitação da empresa.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. No caso de ocorrência de impugnação a este Edital, a mesma será acolhida nos termos e prazos estabelecidos no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No caso de recursos, os mesmos serão acolhidos conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação, apresentar documentos incompletos ou sem conformidade às exigências do presente Edital, será automaticamente julgado INABILITADO e terá sua proposta financeira devolvida, inviolada;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta Comercial, constante do envelope nº. 02, deverá ser apresentada datilografada ou equivalente, sem emendas, borrões ou rasuras, em papel timbrado da empresa com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável;

9.2. Da proposta Comercial deverão constar obrigatoriamente:

9.2.1. Descrição detalhada dos quantitativos, com respectiva composição de preços unitários, em conformidade com os Anexos do presente edital;

9.2.2. Indicação do preço dos materiais e serviços que compõem a obra, em algarismos, em moeda corrente do país, neste computado todos os custos e despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto desta Licitação.

9.2.3. Prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da Licitação;

9.2.4. Os valores dispostos no subitem 9.2.2 devem contemplar, no máximo, até a segunda casa decimal, ou seja, centavos de real;

9.2.5. A instituição financeira, o código da agência e número da conta corrente do licitante, por meio da qual serão creditados os valores devidos pela execução da obra.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e seus Anexos, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar **menor preço global para a obra objeto deste edital**;

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



10.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, na forma do §2º do art. 45 do referido Diploma Legal, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo;

10.3. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo previsto para a obra objeto desse edital.** Também serão desclassificadas as propostas nos casos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação de Moju fixará, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes, para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

10.5. A Prefeitura Municipal de Moju poderá revogar a presente Licitação, em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.6. A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade não gera obrigação indenizatória para a Prefeitura, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.7. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) proposta(s) comercial(ais) que apresentar (em) menor preço global para a obra objeto deste edital;

10.8. Caso assim decida a Comissão de Licitação, fica o licitante obrigado a declinar informação acerca da elaboração de sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assegurar o livre acesso de fiscais da Prefeitura Municipal de Moju a todas as etapas e dependências da obra;

11.2. Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento;

11.3. Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização;

11.4. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes a obras, serviços e mobiliário incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

11.5. Executar a obra, objeto do presente edital, em estrita observância às especificações contidas em nos Anexos do presente Edital e no prazo de até (05) cinco dias contados da solicitação do serviço pela Prefeitura Municipal de Moju, na qual deverá constar a área objeto da prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura Municipal de Moju quanto à execução do objeto licitado;

11.7. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

11.8. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

11.9. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

11.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Moju** e atender prontamente as reclamações;

11.11. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

11.12. Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

11.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**;

12- DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

12.1. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da Prefeitura Municipal de Moju e dos demais órgãos fiscalizadores;

12.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada;

12.3. A **CONTRATADA** re fará, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

12.4. Concluída a obra, procederá a Prefeitura Municipal de Moju exame minucioso, a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a **CONTRATADA**, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura Municipal de Moju.

12.5. A **CONTRATADA** declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

12.6. A **CONTRATADA** deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

048
R

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO E PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por conveniência da Prefeitura Municipal de Moju, através de Termo Aditivo até o limite permitido por lei.

13.2 - A obra e serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente;

13.3 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisadas a critério da Prefeitura Municipal de Moju, atendendo conveniências administrativas de recursos financeiros, por caso fortuito ou por força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O representante da Prefeitura Municipal de Moju, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará mensalmente as medições, analisando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento de cronograma, bem como o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa.

14.2. Após a expedição do boletim de medição nos termos do item precedente, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Moju que, após atestadas, serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias contadas desse atesto.

14.3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O valor da obra será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. No curso da execução do contrato caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Edital;

16.2. Para o fim do subitem precedente, a **CONTRATANTE** registrará as deficiências verificadas na execução do objeto para a imediata correção pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

16.3. A presença de fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em concluir a obra dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

17.2. No caso de atraso na conclusão da obra, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à mora diária correspondente a 0,2 (dois décimos por cento) e multa de 10 % (dez por cento), ambas sobre o valor total da proposta do licitante, que serão aplicadas independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o seu montante descontado do valor total da proposta do licitante;

17.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Moju, a rescisão do contrato.

17.3. Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Licitação, a qualquer tempo, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Prefeitura Municipal de Moju adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida prévia defesa à adjudicatária;

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento próprio.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta comercial implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

19.2. Não havendo expediente no dia marcado para a realização da Licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterados o mesmo horário e local;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Moju**;

19.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes;

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.7. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

19.8. Os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente, antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação do licitante;

19.9. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

19.10. A adjudicação do objeto da presente licitação ao proponente vencedor implica em imediata submissão do mesmo às condições do presente Edital e seus Anexos.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.12. Deverá também ser obrigatória apresentação da Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.13. Será obrigatória a apresentação da Garantia FINANCEIRA no envelope da habilitação: 3% (CINCO POR CENTO) do valor do presente contrato, nas modalidades: Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Caução em dinheiro, e terá seu valor atualizado nas mesmas formas daquele.

19.13.1 A garantia financeira prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.13.2 A garantia financeira poderá ser utilizada pela Administração para efeito de ressarcimento ao erário causado por culpa ou dolo da contratada e para pagamento de multas, nas situações em que a contratada não fizer a indenização ou pagamento voluntariamente.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Moju/PA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do ajuste, quando não puder ser dirimidas pela autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Moju.

21. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Especificações Técnicas / Resumo do Orçamento / Planilha Orçamentária da obra / Plantas / Cronograma físico / financeiro (quantitativo)

Anexo II- Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27.10.99 e Decreto nº 4.358 de 05.09.2002.

Anexo IV – Modelo de declaração de total concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Minuta de Ordem de Serviço

Moju (PA), 02 de julho de 2015.


Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação